TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO [Lei 14.133/21 - Art. 18, § 1º, inciso I]

A demanda fundamenta-se na importância de manter em funcionamento o consultório médico e odontológico da ASEATES, atendendo à necessidade de eficiência técnica e de segurança nos serviços de saúde. Isso garante que o servidor tenha acesso a atendimentos básicos e de urgência dentro do Tribunal. A aparelhagem médica e odontológica do TRE-RJ é composta por tecnologias de alta precisão que, devido ao uso contínuo, está sujeita a desgastes que podem comprometer a exatidão dos diagnósticos e a segurança dos pacientes. Há, também, o risco de perda precoce do patrimônio público por desgaste evitável. Portanto, a contratação visa minimizar o risco de interrupção dos atendimentos, evitar o sucateamento do patrimônio e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela ASEATES.

II – DATA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

31/08/2026

III - CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE [Art. 18, § 1º, inciso II]

A contratação pretendida está prevista no item "3" do Plano Anual de Contratações - 2026.

A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico deste Regional, em especial, com os objetivos estratégicos - OE 10 - APRIMORAR A GESTÃO DE PESSOAS NA ERA DA TRANSFORMAÇÃO, que contempla ações relacionadas à promoção da saúde dos servidores, advinda do aperfeiçoamento da infraestrutura, que inclui a contratação de serviços adequados e necessários à execução das atividades desta unidade de saúde, e OE 13 - APERFEIÇOAR A INFRAESTRUTURA, o qual se refere ao fornecimento e aperfeiçoamento da infraestrutura física e de recursos materiais adequados (instalações, mobiliário, logística e equipamentos), pautando-se por critérios de acessibilidade, sustentabilidade, segurança e saúde ocupacional, a fim de assegurar o bom andamento das atividades institucionais do TRE-RJ.

IV - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO, COM JUSTIFICATIVAS QUE AS RELACIONE À DEMANDA [Art. 18, § 1º, inciso IV]

Para esta contratação, será necessária uma visita de manutenção preventiva de todos os equipamentos a cada mês durante a vigência do contrato, ou seja, a equipe de manutenção comparecerá uma vez ao mês ao setor de saúde para manutenção preventiva de todos os equipamentos médicos e odontológicos discriminados nas tabelas a seguir.

Adicionalmente, caso haja alguma intercorrência constatada fora do dia da visita, será acionada a visita para manutenção corretiva do(s) equipamento(s) em questão. Historicamente, considerando o período de 2020 a 2025, tais visitas para manutenções corretivas nesses moldes não ultrapassaram cinco oportunidades anuais. Inclusive, nos Estudos Preliminares do ano de 2021,

ID 1472699 (processo 2020.0.000059531-2), resta consignada a mesma informação para os anos anteriores a 2021.

Importante ressaltar que os equipamentos médicos assinalados com asterisco, por estarem no período vigente de garantia, não irão precisar de manutenção preventiva e corretiva nos primeiros 12 meses, uma vez que estarão cobertos pelo fabricante.

A visita para manutenção preventiva mensal é de suma importância para manter os equipamentos médicos e odontológicos funcionando de forma plena e correta, seguindo a periodicidade de manutenção recomendada pelos fabricantes, e evitando a interrupção do serviço de assistência prestado pelo setor de saúde do TRE-RJ. Diante disso, estima-se o total de 24 visitas de manutenção preventiva e 10 de manutenção corretiva para o total de 24 meses de vigência do contrato.

Equipamentos Médicos:

Equipamento	**Marca / Modelo**	**Quantidade**
Eletrocardiógrafo	Shiller / Cardiovit At-1	1
Eletrocardiógrafo	Dixtal / EP-12	1
Esfigmomanômetro	Tycos / Classic II	2
Cilindro de oxigênio (22,7 kg)	White Martins	1
Estetoscópio	Littmann / Classic II	4
Estetoscópio*	3M Littmann / Classic III	1
Desfibrilador Portátil (DEA)	CMOS Drake	1
Otoscópio	Missouri	1
Cilindro de oxigênio (11 kg)	-	1
Balança Eletrônica Antropométrica*	Welmy	1
Monitor de Sinais Vitais*	Mindray	1
Esfigmomanômetro (Braçadeira Velcro)*	Premium	1

* Garantia de 12 meses após a compra. Manutenção necessária após esse período.

Equipamentos Odontológicos:

Equipamento	**Marca / Modelo**	**Quantidade**
Aparelho de raio-x odontológico	Gnatus / Timex	1
Autoclave (21L)	Estermax / Digital Extra	1
Destilador de água	Bio Water System / TCV-929	1
Cuba Ultrassônica	Cristófoli / Ultron 2	1
Aparelho sônico	KaVo / Sonicborden	1
Canetas de alta rotação	KaVo e Dentemed	2
Caneta de baixa rotação	KaVo	1
Contra-ângulo	KaVo	1
Peça reta	KaVo	1
Cadeira Odontológica	Dentemed	1
Refletor	Dentemed	1
Mocho	Dentemed	1
Fotopolimerizador Odontológico	Schuster / Emitter Now Black	1

Equipamento	Marca / Modelo	Quantidade
Ultrassom Piezoelétrico	Dentemed	1
Compressor de ar odontológico com caixa acústica	Schulz / CSV 6/30	1

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR [Art. 18, § 1º, inciso V]

A) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1 - Contratação com valor fixo mensal (com peças inclusas)

A primeira opção analisada seria a contratação de uma empresa especializada mediante valor fixo mensal (mensalidade) para a manutenção preventiva a ser realizada em todos os equipamentos, já incluindo as peças necessárias para reposição caso houvesse necessidade. Com essa modalidade, a previsão de custo é garantida e mantida, bem como a recorrência do serviço na data estipulada. Em adição, caso houvesse necessidade de manutenção corretiva - falhas em determinados equipamentos fora do período de visita mensal - a cobertura da assistência estaria mantida, bem como as peças necessárias, sem alteração do custo programado.

Levantamento de custo: Realizados contatos com as empresas Globalmed, Clave OdontoMed e Smarthecnology, atuantes no mercado, recebemos resposta da última empresa, conforme orçamento constante da proposta ID 4999161. Considerando a relação de equipamentos presente no tópico IV deste estudo, o valor mensal do referido serviço seria de R$ 6.130,00, sendo R$1.740,00 referentes aos equipamentos médicos* e R$4.390,00 referentes aos equipamentos odontológicos, para os primeiros 12 meses de contrato (valor global R$73.560,00), e de R$ 6.715,00, sendo R$2.325,00 referentes aos equipamentos médicos e R$4.390,00 referentes aos equipamentos odontológicos, para os demais 12 meses de contrato (valor global R$ 80.580,00).

O custo estimado para a manutenção dos equipamentos médicos, nos 12 primeiros meses, ficou em R$ 1.740,00. Esse valor é diferente da proposta da Smarthecnology (de R$ 2.835,00), porque subtraímos os itens que não entrarão no contrato, conforme lista de bens no item IV deste Estudo Preliminar. São eles: a autoclave horizontal Estermax, as mesas auxiliares de inox e os aparelhos novos que já têm 12 meses de garantia de fábrica (balança Welmy, monitor Mindray, esfigmomanômetro Premium e estetoscópio Littmann). A exclusão desses itens soma R$ 1.095,00, resultando no valor final de R$ 1.740,00.

Para os demais 12 meses, o custo estimado para a manutenção dos equipamentos médicos ficou em R$2.325,00, diferentemente da proposta da Smarthecnology (de R$ 2.835,00), porque subtraímos os itens que não entrarão no contrato, conforme lista de bens no item IV deste Estudo Preliminar. São eles: a autoclave horizontal Estermax, as mesas auxiliares de inox. Todavia, prevemos os aparelhos novos após os 12 meses de garantia de fábrica (balança Welmy, monitor Mindray, esfigmomanômetro Premium e estetoscópio Littmann).

Ainda foi levado em consideração o panorama final da pesquisa de mercado consolidado no Quadro Comparativo de Preços id.4988313 do processo 2020.0.000059531-2, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças dos equipamentos médicos e odontológicos atualmente instalados na ASEATES, para o período de **seis meses**, compreendido entre 15/05/2026 a 14/11/2026. No referido panorama, verifica-se que o valor total da pesquisa de mercado para período de 06 meses é de R$ 58.030,37, portanto, R$9.671,73 mensais.

Solução 2 - Contratação com valor fixo (sem quantidade de peças) + pagamento sob demanda

A segunda opção seria a contratação de uma empresa especializada através de valor fixo mensal (mensalidade) para a manutenção preventiva a ser realizada em todos os equipamentos, mas sem incluir as peças para reposição caso houvesse necessidade. Tais peças, quando necessário, seriam solicitadas e o valor referente a elas pago sob demanda. Isso pode gerar um aumento abrupto na estimativa de custo,

visto a imprevisibilidade das peças demandadas. Além disso, pode haver uma demora na substituição dessas peças, impactando diretamente na continuidade da prestação do serviço.

Levantamento de custo: Realizado o contato com as empresas Globalmed, Clave OdontoMed e Smarthecnology, atuantes no mercado, não nos foi fornecido o valor dessa modalidade.

Solução 3 - Contratação por demanda (sem valor fixo)

A terceira solução analisada consistiria na contratação do serviço junto à empresa especializada do mercado sempre que houvesse demanda, ou seja, necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva. No entanto, segundo os fabricantes, há a necessidade periódica e regular da manutenção dos equipamentos médicos e odontológicos a fim de garantir o correto funcionamento e segurança nos parâmetros avaliados. Sendo assim, haveria a necessidade de contratar mensalmente uma empresa especializada para realizar tais vistorias e manutenções, o que já é proposto nos itens "Solução 1" e "Solução 2", além de aumentar a estimativa de custo do serviço em questão que, embora regular, seria tratado como pontual.

Levantamento de custo: Realizados os contatos com as empresas Globalmed, Clave OdontoMed e Smarthecnology, atuantes no mercado, não recebemos resposta com valor dessa modalidade.

B) SOLUÇÃO ESCOLHIDA

As soluções 2 e 3 não contemplam em plenitude as necessidades do setor de saúde pelos motivos explicitados acima. Diante disso, a escolha mais favorável e previsível configura-se na solução 1, que foi a modalidade também já adotada nos últimos anos, satisfazendo as demandas por parte da equipe e evitando interrupções não planejadas no funcionamento da unidade.

VI - DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA [Art. 18, § 1º, inciso VII]

a. A prestação do serviço que se iniciará em razão da assinatura do contrato deverá ser prestado na ASEATES, Rua da Alfândega, n°41, térreo e mezanino;

b. Os serviços deverão ser efetuados no decurso do horário normal de expediente da ASEATES onde estão instalados os equipamentos (11h às 19h), sendo que as atividades em sábados, domingos e feriados ou em horário diferenciado deverão ser agendadas, preferencialmente com envio de mensagem eletrônica para o e-mail institucional da ASEATES, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja providenciada a devida autorização de entrada e permanência dos técnicos da Contratada nas dependências do TRE/ RJ;

c. A Contratada deverá manter os equipamentos e seus acessórios em condições normais de funcionamento, mediante assistência técnica prestada no local onde estão instalados ou, se necessário, em sua oficina;

d. A manutenção preventiva é entendida como o conjunto de procedimentos destinados a prevenir e reduzir a probabilidade de ocorrência de quebras, degeneração ou defeitos no funcionamento dos equipamentos, mantendo-os em funcionamento, conforme as orientações técnicas dos fabricantes e terá por finalidade conservar todos os equipamentos listados no item IV deste Estudo Preliminar, em perfeitas condições de operação;

e. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente em data a ser estabelecida pela Contratante e comunicada à Contratada, preferencialmente, por e-mail institucional;

f. A manutenção corretiva é entendida como a série de procedimentos destinados a recolocar qualquer componente com defeito em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças gastas pelo uso ou inajustáveis, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos e terá

por finalidade restabelecer o funcionamento normal de todos os equipamentos listados no item IV, mediante solicitação da Contratante;

g. A Contratada deverá usar pessoal treinado e habilitado para manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionamento e dentro das melhores técnicas, mantendo, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

h. A manutenção Corretiva ocorrerá independentemente da visita mensal do técnico da empresa, sempre que necessário.

i. A Contratada deverá fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada;

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso VI]

Tendo em vista que a contratação tratada idealmente deverá apresentar valor fixo pela manutenção preventiva mensal e pela manutenção corretiva ocasional, independentemente de haver fornecimento de peças ou não, o melhor método para aferição de quantidades é seguir a recomendação dos fabricantes com relação à periodicidade das manutenções preventivas e o histórico das manutenções corretivas anteriores. Sendo assim, deverão ser feitas 24 manutenções preventivas nos aparelhos médicos e odontológicos de uso da seção, os quais foram discriminados nas tabelas presentes no tópico IV deste estudo.

O cálculo é baseado na periodicidade de manutenção recomendada pelos fabricantes dos equipamentos, ou seja, dentro do período de 24 meses, uma visita técnica a cada mês (total de 24 visitas preventivas) e 10 visitas corretivas. Com isso, objetiva-se evitar falhas no funcionamento e garantir a qualidade dos serviços prestados. Com relação às manutenções corretivas, historicamente, não houve mais do que cinco episódios considerando-se 12 meses.

Para realizar a estimativa do custo, considerou-se:

1. O levantamento atual do valor do serviço no mercado para o período de 24 meses constante da resposta da empresa Smarthecnology, excluídos os itens da proposta que não farão parte da contratação, conforme explicado no tópico V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, em Solução 1 - Contratação com valor fixo mensal (com peças inclusas) - Valor total de R$154.140,00 (73.560,00 + 80.580,00), portanto, R$ 6.422,50 mensais.

2. O levantamento atual do valor do serviço no mercado para o período de 06 meses constante do panorama - Valor total de R$ 58.030,37, portanto, R$9.671,73 mensais.

Diante do levantamento do custo do mercado, a média dos valores mensais seria de R$8.047,12, que se multiplicado por 24 meses, resultaria no valor total da contratação de R$193.130,76, para 24 meses.

R$12.070,68(Ano 2026 - 15/11/2026 a 31/12/2026), de R$96.565,38 (Ano 2027 de janeiro a dezembro) e de R$84.494,70 (Ano 2028 de janeiro a 14 de novembro).

VIII - PARCELAMENTO DO OBJETO [Art. 18, § 1º, inciso VIII]

Opta-se por não parcelar o objeto desta contratação, adotando a adjudicação por preço global. Essa decisão baseia-se na quantidade reduzida de aparelhos e no fato de pertencerem à mesma unidade de saúde. Além disso, o mercado técnico apresenta ampla sinergia entre as atividades. As empresas especializadas em manutenção de equipamentos médicos geralmente possuem capacidade para atender também a linha odontológica, e vice-versa. Desse modo, a reunião dos itens em lote único garante maior economia de escala. A medida simplifica a gestão administrativa e a fiscalização contratual. Centralizar os serviços em uma única contratada evita conflitos de responsabilidade técnica e assegura a padronização e a eficiência na manutenção dos ativos do Tribunal.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS/BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS [Art. 18, § 1º, inciso IX]

A manutenção periódica dos equipamentos médicos e odontológicos tem por objetivo a prevenção de panes, substituindo componentes desgastados pelo uso, bem como reparando problemas técnicos que possam causar descontinuidade no atendimento médico e odontológico. O benefício a ser alcançado consiste na manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos disponíveis nas instalações da ASEATES nesta Instituição, garantindo segurança ao desempenho de suas atividades essenciais.

X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso III]

O serviço será prestado de forma contínua, pois se trata de manutenção periódica de equipamentos médicos e odontológicos necessários à prestação regular dos trabalhos da unidade de saúde do TRE-RJ.

Por se tratarem de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas são definidos de forma clara e objetiva, baseando-se em especificações usuais de mercado, eles são considerados serviços comuns. A manutenção preventiva será prestada de forma regular e programada (mensal), enquanto a manutenção corretiva ocorrerá apenas sob demanda, acionada exclusivamente em casos de falha ou mau funcionamento.

Não é necessário regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A contratação não se dará pelo Sistema de Registro de Preços.

Os serviços deverão ser executados obedecendo às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego e conforme os parâmetros definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e de acordo com as práticas de sustentabilidade e políticas de responsabilidade socioambiental instituídas através do Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações do TRE-RJ.

A unidade de medida dos serviços é a ocorrência da visita mensal para realização de manutenção preventiva dos equipamentos, tendo valor fixo mensal.

Para a execução dos serviços, não será necessário que os funcionários ou outros representantes da contratada tenham acesso a sistemas, bancos ou plataformas de dados da Justiça Eleitoral.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO [Art. 18, § 1º, incisos X e XI]

11.1 Adequação de ambiente

Não há necessidade.

11.2 Recursos humanos

Não há necessidade.

11.3 Impactos administrativos

Não há.

11.4 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII – COMPETÊNCIA ESPECÍFICA PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada pela própria Assessoria, contando com a expertise de seus servidores especializados (médicos, técnicos em enfermagem, técnicos odontológicos e cirurgião dentista). Será comunicada à contratada a ocorrência de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, fixando-se prazo para que o problema seja sanado.

XIII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/REQUISITOS AMBIENTAIS [Art. 18, § 1º, inciso XII]

Os serviços deverão ser executados conforme parâmetros definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e de acordo com as práticas de sustentabilidade e políticas de responsabilidade socioambiental instituídas através do Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações do TRE-RJ, descritas a seguir:

1. Adotar medidas para conscientizar e evitar o desperdício de água tratada.

2. Adotar medidas para conscientizar quanto à correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços contratados, inclusive separando os resíduos recicláveis para a coleta seletiva.

3. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego.

4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar seu uso, em especial quanto ao que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

5. Manter as condições dos itens 3 e 4 durante toda a vigência do contrato, o que poderá ser verificado constantemente, sob pena de rescisão contratual.

6. Recolher e transportar as peças trocadas dos equipamentos para reciclagem ou descarte ecológico, responsabilizando-se por triá-los e destiná-los em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e emitindo o certificado de destinação final.

7. Recolher, armazenar e descartar os resíduos gerados na manutenção que tenham risco biológico ou químico (como fluidos, mangueiras e filtros contaminados), de acordo com as regras da Anvisa (RDC nº 222/2018) e do Conama (Resolução nº 358/2005).

XIV — INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação é de serviço comum, para a qual não se justifica a dispensa de licitação, de modo que a modalidade indicada é o pregão, na forma eletrônica.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [Art. 18, § 1º, inciso XIII]

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica com fornecimento de peças dos equipamentos médicos e odontológicos da Assessoria de Atenção à Saúde do Servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O custo estimado para o período de 15/11/2026 a 31/12/2026 é de R$12.070,68, com base em pesquisa de mercado. No entanto, o orçamento atual da unidade apresenta um déficit para cobrir este valor.

Pretendemos resolver essa diferença com recursos a serem remanejados na 3ª fase de créditos, prevista para agosto deste ano.

Atualmente, a situação do orçamento da ASEATES na despesa agregada de manutenção de máquinas e equipamentos (CRP MANMAQ) para 2026 é a seguinte:

- Crédito disponível: R$ 7.730,61.

- Valor empenhado: R$ 22.339,14 (Nota de Empenho nº 542, de 13/05/2026). Este montante custeia a prorrogação extraordinária do Contrato nº 13/2021 (7º Termo Aditivo, processo nº 2020.0.000059531-2), no período de 15/05/2026 a 14/11/2026.

XVI - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AOS ESTUDOS PRELIMINARES OU AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de documento preparatório para licitação e deve ter acesso restrito até a publicação de Edital de Licitação (Art. 7º, da Lei 12.527/2011).

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2026

GISELA DIAS BARBOSA
ASSISTENTE VI DA ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

Documento assinado eletronicamente em 25/05/2026, às 13:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ERIKA RODRIGUES ALVES
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 26/05/2026, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5021441** e o código CRC **FE7E76C7**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Criado por gisela.barbosa, versão 14 por gisela.barbosa em 25/05/2026 13:05:07.